

LEI MUNICIPAL N.º 836/06

Novo Tiradentes(RS), 28 de dezembro 2.006.

**INSERE METAS NO PPA, NA LDO E
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV,
da Lei Orgânica; em conformidade com o art. 41, Inciso II, 42, 43 § 1º, Inciso I da Lei Federal
4.320, de 17/03/1967.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que
SANCIONO e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica inserida na Lei Municipal n.º 750/05, **que DISPÕE SOBRE O
PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES
PARA O PERÍODO DE 2006 A 2009**, na Lei Municipal nº 758/05, **que DISPÕE SOBRE
AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES,
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006**, a seguinte Meta:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura Desporto e Turismo

Meta: 06.03.10 – Construção Ginásio de esporte

Objetivo: Construção de um Ginásio Poliesportivo para Esporte, Recreação e
Lazer.

Art. 2º Para acorrer às despesas com a Meta autorizada por esta lei, fica o
Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais com a seguinte
caracterização:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura Desp. e Turismo

Unidade: 03 – Atividades Não Consideradas Adicional 25%

Função: 027 - Desporto e Lazer

Programa: 131 - Apoio ao Desenvolvimento de Desporto Comunitário

Sub função: 812 - Desporto Comunitário

Projeto: 1024 - **Construção de Ginásio Poliesportivo**

Elemento: 4.4.90.51.99.00.00.00.0001

Descrição: Outras Obras e Instalações 50.000,00

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura Desp. e Turismo

Unidade: 04 - Atividades Convênios Transf. União e Estado

Função: 027 - Desporto e Lazer

Programa: 131 - Apoio ao Desenvolvimento de Desporto Comunitário

Sub função: 812 - Desporto Comunitário

Projeto: 1024 - **Construção de Ginásio Poliesportivo**

Elemento: 4.4.90.51.99.00.00.00.1630

Descrição: Outras Obras e Instalações 80.000,00

Art. 3º Para a cobertura dos créditos adicionais especiais ora autorizados, servirão de recursos os das seguintes fontes:

a) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) decorrentes do Superávit Financeiro do Exercício anterior;

b) R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) decorrentes da estimativa de excesso de arrecadação de recursos vinculados específico de Convênio a União (Ministério dos Esportes).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir por Decreto, no próximo exercício, os créditos adicionais especiais abertos com base nesta Lei, pelo saldo não utilizado deste recurso vinculado do convênio ou a sua totalidade.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e seis

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração